



Prefeitura Municipal de Juquiá  
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**LEI Nº 522/2012  
DE 11 DE JANEIRO DE 2012.**

**“ DISPÕE SOBRE A REVISÃO GERAL ANUAL DOS  
SUBSÍDIOS DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL  
DE JUQUIÁ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”**

MOHSEN HOJEIJE, Prefeito Municipal de Juquiá, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Juquiá aprovou o Projeto de Lei Legislativo nº 01/2012 e ele sanciona e promulga a seguinte Lei;

**Art. 1º-** Fica autorizado dentro da revisão geral anual, revisão dos subsídios de 6,08% (seis, zero oito por cento), de acordo com o INPC do período de Janeiro/2011 a Dezembro/2011, sobre os subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Juquiá.

**Parágrafo Único:** A presente revisão dos subsídios está prevista no artigo 37, inciso X da Constituição Federal e no artigo 3º da Lei Municipal nº 273/2008, de 24 de abril de 2008.

**Art. 2º-** Com esta revisão o subsídio dos Vereadores passará ao valor de R\$ 2.704,43 (dois mil, setecentos e quatro reais e quarenta e três centavos).

**Parágrafo Único:** O subsídio do Presidente da Câmara não poderá sofrer alteração nenhuma, visto que já está no limite constitucional.

**Art. 3º-** Fica estipulado o mês de janeiro como data base, para a concessão de revisão geral anual a fim de recompor as perdas inflacionárias anuais de acordo com o INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE ou outro índice oficial que vier a substituí-lo.

**Art. 4º-** As despesas decorrentes desta Lei, correrão por conta dos recursos no orçamento vigente, suplementadas se necessário.



Prefeitura Municipal de Juquiá  
ESTADO DE SÃO PAULO

RUA MOHAMAD SAID HEDJAZI, Nº 42 – BAIRRO FLORESTA  
JUQUIÁ – SP – CEP 11800-000 – TELEFAX (013) 3844-6111  
CNPJ/MF 46.585.964/0001-40 – INSCR. ESTADUAL ISENTA  
[www.juquia.sp.gov.br](http://www.juquia.sp.gov.br)

**Art. 5º-** A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2012, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUQUIÁ, 11 DE JANEIRO DE 2012.

  
~~MOISEN HOELJE~~  
Prefeito Municipal

VÂNIA NEIDE DE ARAÚJO MAGALHÃES  
Diretora do Departamento de Governo e Administração

GILBERTO MATHEUS DA VEIGA  
Diretor do Departamento Jurídico